



PROTOCOLO: 16.400.607-7

ASSUNTO: ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA 40 – Contratos Administrativos. Dispensa de Licitação. Declaração de inconstitucionalidade do inciso VII do art. 34 da Lei estadual n.15.608/2007.

ORIENTAÇÃO ADMINISTRATIVA N. 40-PGE

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 2º, § 3º, 4º e 14, todos da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o artigo 5º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, alterada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987 e inciso X do art. 21 do Decreto Estadual nº 2709, de 10 de setembro de 2019, e considerando o que consta no protocolo nº 16.400.607-7, resolve expedir a seguinte orientação administrativa a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Autárquica:

TEMA DE INTERESSE	Contratos Administrativos
	Dispensa de Licitação
	Declaração de inconstitucionalidade do inciso VII do art. 34 da Lei Estadual n.15.608/2007.

1. O Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o inciso VII do art. 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
2. Ao declarar inconstitucional o referido dispositivo, o Supremo Tribunal Federal modulou os efeitos da decisão, preservando a validade e a eficácia das licitações já finalizadas com base no dispositivo declarado inconstitucional;
3. Eventual dispensa de licitação para “a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública” deve ser realizada com base no inciso VIII do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 1993, respeitando, portanto o aspecto temporal, isto é, pessoa jurídica de direito público interno **que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à 21 de junho de 1993**;

REFERÊNCIAS: Constituição Federal, artigos 22, inciso XXVII; 102, “a”; Lei nº 8666, de 1993, Lei Estadual nº. 15.608, de 2007.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 09 de março de 2020.

Letícia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado